



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3861/2002.**

AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO  
COM O MASV MOVIMENTO  
ASSISTENCIAL DE SÃO VICENTE  
DO SUL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO**, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em  
cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de São Vicente do Sul a firmar  
Convênio com o MASV (Movimento Assistencial de São Vicente do Sul).

**Art. 2º** - O presente Convênio constitui objeto para o repasse de verbas mensais  
para pagamento da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, que constem no  
Programa de Agentes Comunitários (PACS) e Profissionais do Programa de Saúde da  
Família (PSF).

**Art. 3º** - O Convênio de que trata esta Lei terá validade de 01 de janeiro até 31  
de dezembro de 2003.

**Art. 4º** - A despesa criada pela presente lei será consignada nas seguintes  
dotações orçamentárias:

08.01.10.301.0106.2058 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 59.000,00
08.01.10.301.0106.2061 – Contrapartida PACS	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 26.000,00
08.03.301.0106.2072 – PAB – Programa Agentes Comunitários de Saúde	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 24.000,00
08.03.10.301.0106.2103 – PSF – Programa de Saúde da Família	
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$ 44.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 153.100,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2003.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 17/12/2002. Livro 23.